



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria Geral de Contas

PORTARIA Nº 33, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o recesso no âmbito do Ministério Público de Contas do Amazonas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57 e 59, incisos I e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

Considerando o recesso do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, previsto na Portaria nº 488/2017-GPDRH, de 23 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018;

Considerando o recesso estabelecido para os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, de 23 de dezembro de 2017 a 21 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

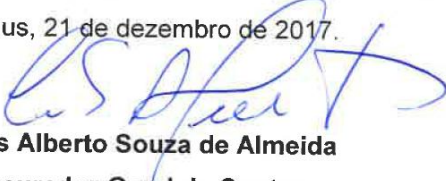
Art. 1º. O recesso no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas será:

- I – de 23 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018, para os servidores;
- II – de 23 de dezembro de 2017 a 21 de janeiro de 2018, para os Procuradores de Contas.

Art. 2º. Os casos urgentes serão decididos pelo Procurador-Geral de Contas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2017.


Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador-Geral de Contas